



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º. Adiciona ao Art. 1º, a seguinte redação:

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, segurança socioambiental e de qualidade de vida da população.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir entre as finalidades do Programa Minha, Casa Minha Vida o enfrentamento de riscos associados às crises climáticas, sanitária e ambiental.

O atendimento reduzido e desordenado em situações de risco socioambiental, tem trazido consequências sociais irreparáveis, como as assistidas nas grandes tragédias ocorridas em vários estados brasileiros desde o final de 2021 (sul da Bahia, Norte de Minas, Petrópolis, Franco da Rocha, Ouro Preto, Paraty, Angra dos Reis, Recife, Alagoas, Rio Grande do Norte, São Sebastião), com mais de 500 mortes registradas,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Kiko Celeguim - PT/SP

sendo a maioria de famílias periféricas expostas à multirriscos socioambientais.

CD/23607.50979-00

DEPUTADO KIKO CELEGUIM
PT/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 337 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kiko Celeguim
Tels (61) 3215-5337/3337 | dep.kikoceleguim@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236075097900>